

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018

OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 342.619,96** (Trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 09 de setembro de 2019 (09/09/2019) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco. nº 400. Centro. das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 30 de julho de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 171/2019



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018

1 PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 171/2019 de 18 de julho de 2019, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia 09/09/2019, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sendo esta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.2** A execução deverá seguir determinação conforme Anexo VII a este Edital.
- 1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- 1.4 O recebimento do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dos interessados e Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 08h45min do dia 09/09/2019, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5 A abertura do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às 09h00min, do dia 09 de setembro de 2019. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa com assinaturas na respectiva Ata ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1 Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Valor máximo estimado para esta Licitação é de R\$ 342.619,96 (Trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).



ESTADO DO PARANÁ

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente para execução do objeto da presente licitação, que atenderem as condições do edital e seus anexos.
- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- **3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- **4.2** O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- **4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- **4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item *1.4*.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Data e Hora de Abertura: 09 de setembro de 2019, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **5.2** Deverá conter os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **5.2.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
 - 5.2.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
 - 5.2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



ESTADO DO PARANÁ

(DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

- **5.2.1.6** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.7 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.8** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

- 5.2.2.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução do objeto.
- 5.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
 - **5.2.2.2.1** O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar, mesmo que em separado:
 - a) Implantação de Sistemas de Informação Geográfica na WEB;
 - b) Integração de Sistemas de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
 - c) Adequação, atualização e validação de base cartográfica;



ESTADO DO PARANÁ

- d) Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário.
- 5.2.2.3 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- **5.2.2.4** Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer permanente de funcionários quadro da (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).
- 5.2.2.5 Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.
- 5.2.2.6 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.
- 5.2.2.7 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura do Município de Contenda, a ser realizada pelo responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR, ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU/PR da empresa, que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da Certidão de Registro no CREA ou Certidão de Registro no CAU e carteira de identidade.
 - 5.2.2.7.1 A visita técnica, com prazo final em 06/09/2019, poderá ser agendada por telefone (41) 3625-1212 ramais 211 na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Rua João Franco, nº 400, Centro.

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.2.8 Caso a empresa opte em não fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma <u>declaração do responsável técnico</u> de que possui pleno conhecimento do objeto.
 - 5.2.2.8.1 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da visita técnica, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.3 Habilitação Econômico - Financeira

- 5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.
- 5.2.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>:

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG	LC	Е
(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1,10	1,10	0,50

5.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já



ESTADO DO PARANÁ

exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- **5.2.3.4** Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - 5.2.3.4.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;
 - 5.2.3.4.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
 - 5.2.3.4.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.
- **5.2.3.5** Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.4.2 Declaração de <u>inexistência em seu quadro de pessoal, de menores</u>, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.
- 5.2.4.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. <u>Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.</u>
- 5.2.4.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do <u>Termo de Renúncia</u> expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão. O <u>Termo de Renúncia</u> poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8 Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



ESTADO DO PARANÁ

que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Data e Hora de Abertura: 09 de setembro de 2019, às 09h00min.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereco Completo e Endereco Eletrônico

- **6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
 - **a)** Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b) Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI e Anexo VII do Edital)
 - c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d) Local e Data.
 - e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - f) O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
 - **g)** Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores.
- **6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor R\$ 342.619,96 (Trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
- 6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.8** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

- **7.1** Serão abertos os **Envelopes nº "01" HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- **7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item *5* deste Edital.
- 7.3 O Envelope nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 7.4 Serão abertos os Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do Termo de Renúncia de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
 - 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS.
- **7.5** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item *6*, deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- **7.6** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.2** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.
- **8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.
- **8.4** Será desclassificada a proposta de preço que:
 - **8.4.1** Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - **8.4.2** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - **8.4.3** Proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - **8.4.4** Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - **8.4.5** Apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº "02", logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 8.6 No caso do item anterior, havendo empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Quando TODOS os licitantes forem INABILITADOS ou TODAS as PROPOSTAS forem DESCLASSIFICADAS, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9 PROVA DE CONCEITO

9.1 A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologado e adjudicado o objeto, a proponente deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência (ANEXO VII).



ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 Esta apresentação será feita em data a ser agendada com a Secretaria Municipal de Finanças, antes de homologado e adjudicado o objeto onde deverá comunicar as demais empresas participantes à data e horário que será realizada a prova de conceito.
 - **9.2.1** O comunicado para realização da prova de conceito, será realizado com **5 (cinco) dias úteis** de antecedência.
- **9.3** Às demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:
 - 9.3.1 Inscrição limitada a 02 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito, que deverá ser efetivada até o início do horário agendado, não permitindo-se inscrições após o horário anunciado;
 - 9.3.2 O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito; e,
 - **9.3.3** Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.
- 9.4 A prova de conceito será realizada nas instalações da Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, e terá duração máxima de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Avaliação, sendo que durante este período a licitante poderá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.
- 9.5 A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar massa de dados necessárias ás comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.
- **9.6** O Município disponibilizará um *link* de dados (internet) de pelo menos 05 Mb à LICITANTE para a demonstração.
- 9.7 Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.
- 9.8 Todos os requisitos funcionais descritos no edital deverão ser demonstrados pela LICITANTE a Comissão Avaliadora. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes nesse edital. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela LICITANTE sem ônus para a Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, até a entrada em produção do SISTEMA.
- **9.9** Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada,



ESTADO DO PARANÁ

sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção.

- **9.10** A Comissão Avaliadora emitirá relatório conclusivo informando para Comissão Permanente de Licitação a aceitabilidade ou não do sistema apresentado.
- 9.11 A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.
- **9.12** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta de menor preço.

10 RECURSOS

- **10.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 10.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

11 PRAZOS

11.1 O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias assinatura do contrato, com previsão de término no prazo de 04 (quatro) meses para os itens 01, 02 e 03, conforme cronograma abaixo:

		ME	SES	
Etapa	01	02	03	04
Preparação cartográfica	Χ	Χ		
Modelagem, desenvolvimento e implantação do		Χ		
sistema de informação geográfica				
Coleta de dados em campo		Χ	Χ	
Cálculo de áreas e validação das unidades		Χ	Χ	
Homologação e integração de dados			Х	Χ
Treinamento dos servidores municipais para				Χ
operar o sistema				

- **11.2** Para o ITEM 04 do LOTE constante no ANEXO VII Planilha de Serviços, o prazo será de **12 (doze) meses**.
- **11.3** Os prazos previstos nos itens acima poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa prévia e jurídica.
- 11.4 O contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa prévia e jurídica.
- 11.5 Os prazos de execução dos serviços e vigência poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

11.6 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **12.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
 - **12.1.1.** Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - **12.1.2.** Não mantiver a sua proposta.
- **12.2.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 12.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - **12.2.2.** Apresentar documento falso;
 - **12.2.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - **12.2.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - **12.2.5.** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **12.2.6.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - **12.2.7.** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 12.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - **12.3.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - **12.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - **12.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- **12.4.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o



ESTADO DO PARANÁ

contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

- **12.5.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **12.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- **12.7.** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
 - **12.8.1.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **12.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **12.10.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- **12.11.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAM	FONTE	RECURSO	
1	Adm. De Tributos Fisc. E Cadastro.	04.003.04.129.0004.2012	3.3.90.39.00.00	000	Próprio

- **13.2** Os pagamentos dos itens 01 a 03 do LOTE constante no ANEXO VII Planilha de Serviços, poderão ser realizados em até 04 (quatro) parcelas.
- 13.3 O pagamento do item 04 do LOTE constante no ANEXO VII Planilha de Serviços, será realizado mensalmente, a partir da efetiva utilização da licença mensal de uso de software, após 30 dias de utilização.
 - 13.3.1 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da *C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao*

ESTADO DO PARANÁ

INSS "Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.

- **13.4** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
 - 13.4.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
- 13.5 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.
- 13.6 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 13.7 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
 - RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
 - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 - No campo Observações incluir: Contrato nº XXX/2019/ PM CONTENDA
- **13.8** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 13.9 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 13.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:



ESTADO DO PARANÁ

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^0$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

- **14.1** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.
- 14.3 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- **14.4** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 14.5 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- **14.6** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 14.7 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas



ESTADO DO PARANÁ

alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

- **14.8** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- **14.9** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
 - a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - **b)** quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- **14.10** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
 - a) aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - **b)** atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

15 CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

17 DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Finanças, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.
- 17.2 Ficam indicados como GESTOR e FISCAL:
 - a) O GESTOR do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Finanças;
 - **b)** O FISCAL dos serviços será o servidor indicado pelo Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.
- **18.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



ESTADO DO PARANÁ

- 18.3 A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 18.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 18.7 A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico pela elaboração dos serviços.
- 18.8 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação especifica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **18.9** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- **18.10** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 18.11 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.



ESTADO DO PARANÁ

- **18.12** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **18.13** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 18.14 As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução do serviço, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- **18.15** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.16** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **18.17** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 18.18 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".

19 ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo IX:

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
	HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO V	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO VI	CARTA PROPOSTA
ANEXO VII	PLANILHA DE SERVIÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 23 de julho de 2019.

Patrik Alves

Presidente Da Comissão De Licitação Decreto nº 171/2019



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos*.

Por ser expi	essão da verd	ade, firma a pres	ente.
	, em	de	de 2019.
Assinatura do Rep (apontado no col		• ,	• /

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
Senhor Presidente
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão	namos a presente	e declaração.	
	, em	de	de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, em	de	de 20	19.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - CAPACIDADE FINANCEIRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC)		
LC = (AC / PC)		
Endividamento (E)		
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal (carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador (nome, RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA CONCORRÊNCIA № 002/2019

Senhor Presidente

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser exp	ressão da verd	lade, firma a pres	ente.
	, em	de	de 2019.
	•	egal da Empresa l u com poderes es	• /

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado)

A empresa	com	sede na	cidade (de
, rua		, n.º	_, com CNPJ r	۱. ^٥
, rua, rua, propõe a Prefeitura N	/Junicipal de	e Contenda,	Contratação o	de
serviços especializados em geoproce para a execução de cadastramento imobiliárias do município, implantação WEB para gestão, atualização e inte Cartografia Municipal, implantação da Territoriais, Gestão da Iluminação Pú	ssamento o e reca o de Sistem egração do o Consulta	e tecnologia dastramento na de Inform o Cadastro de Viabilida	a da informaçã das unidado ação Geográfio Técnico com ade de Parcela	ão es ca a
Tributário e Cemitério Municipal, ii				
assessoria em Geotecnologias, tudo				
utilizado no município, pelo Valor G				
extenso), sendo:		(0111	alganomo e p	O1
o				
 a) Regime de execução: Empreitada por preços. 	or preço G	Global, sem i	reajustamento d	de
b) O prazo de execução conforme estabele	ecido no ite	m 9 do Edita	l.	
c) A forma de pagamento será única, apó				ão
do contratante, e que deverão co	orresponder	aos serviç	os efetivamen	te
executados.				
 d) Declaramos que concordamos integral presente licitação e, que se vencedo cumprimento de seus termos. 				
e) Se vencedora, na qualidade de repre	santanta la	nal assinará	o contrato o s	3r
, portador da carteira de identidade				
sendo responsável técnicop CREA ou CAU/				
f) A validade da proposta é de 60 (sess	enta) dias	corridos, con	tados da data o	de
recebimento das propostas, conforme e			idado da dala i	20
g) Segue em anexo as Planilhas de Serviç			o Edital.	
3				
Por ser expressão da ve	erdade, firma	a a presente.		
, em	de	!	de 2019.	
(Nome e Assinatura do Representa (apontado no contrato social	_	•	• ,	

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII- PLANILHA DE SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, implantação da consulta prévia de edificação, estabelecimento comercial, e parcelamento do solo, fornecimento de imagem de resolução de até 20 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município.	Un	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
02	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem.	Un	5.000	R\$ 6,66	R\$ 33.300,00
03	Serviço de atualização cadastral imobiliária*.	Un	2.000	R\$ 46,66	R\$ 93.320,00
04	Licença de uso mensal de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.	Mensal	12	R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96
				TOTAL (R\$):	R\$ 342.619,96

^{*} A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, considerada como possível estimativa sobre a quantidade total de unidades existentes (5.000). Caso ultrapasse a quantidade estimada poderá haver cobrança do excedente pelo valor unitário estipulado; caso não atinja a quantidade estimada, a administração está obrigada à quitação apenas do valor efetivamente utilizado.

01- PROJETO

- 1. Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal (EQUIPLANO):
- **a.** Implantação do SIGWEB atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
- **b.** Integração com o banco de dados tributário em uso; (EQUIPLANO);
- c. Entrega de imagem aérea do perímetro urbano e de expansão atualizada dentro do período contratual, com o desenho das edificações (área de aproximadamente 15,53 km²);
- **d.** Vetorização de todas as áreas edificadas através da imagem;
- **e.** Identificação de todos os lotes onde a área do desenho seja diferente da área cadastrada no banco de dados do cadastro técnico municipal:
- f. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
- 2. Serviço de atualização cadastral imobiliária:
- Levantamento de campo realizado por equipe da contratada com a finalidade de medição das unidades utilizando trena, e com foto da fachada das unidades que forem cadastradas e/ou atualizadas;
- **b.** Integração do serviço de campo com o PORTALGEO para gestão e acompanhamento do fiscal diariamente;
- c. Visita apenas aos lotes identificados e selecionados pelo município;
- 3. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa, com integração ao sistema de dados tributários em uso (EQUIPLANO).



ESTADO DO PARANÁ

CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE ADMINISTRATIVA, DISTRITO E DAS **ÁREAS URBANAS**

O objetivo desta etapa é o cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias pertencentes ao perímetro urbano da cidade, dos distritos e das áreas urbanas e de expansão.

A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, no caso de ultrapassar esta quantidade deverá ser cobrado o valor unitário por unidade, multiplicado pelo número de unidades que ultrapassarem a quantidade estimada. Caso a quantidade constatada após a realização da imagem seja inferior, será executada a quantidade menor.

A seleção das unidades imobiliárias se dará da seguinte forma: do total de unidades vetorizadas serão excluídas do levantamento de campo as unidades onde a área da edificação for igual a área cadastrada no banco de dados imobiliário; serão excluídas do levantamento de campo as unidades sem edificação (lotes vagos); serão excluídas do levantamento de campo as unidades edificadas com 03 pavimentos ou mais, e ainda, os lotes que forem públicos municipal, estadual ou federal.

O SIGWEB DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM A GESTÃO DOS SEGUINTES **MÓDULOS:**

- Cadastro Imobiliário;
- Iluminação pública;
- Patrimônio Público:
- Cemitérios.

03. DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1 OBJETIVOS

Objetiva-se a contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada. Execução de cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias; vetorização das áreas edificadas através da imagem; Implantação de Sistema de Informação Geográfica 100% WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Módulo de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, Gestão da Arborização e Tributário; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias.

Abrange:

- Sistema de Informação Geográfica WEB hospedado em sistema Cloud Cumputing (nuvem), podendo ser acessado e manipulado por todos que tiverem acesso ao mesmo, através da internet;
- Criação de Banco de Dados Georreferenciado:
- Validação da base cartográfica vigente:
- Validação e associação do Cadastro Imobiliário Municipal;
- Entrega de nova e atualizada imagem georreferenciada e ortorretificada;
- Vetorização das unidades edificadas através da imagem;
- Cadastramento e Recadastramento das unidades imobiliárias do perímetro urbano da sede administrativa, distrito e das áreas urbanas;
- Desenvolvimento e Implantação de: Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, e Gestão de Cemitérios;



ESTADO DO PARANÁ

- Capacitação, treinamento e assessoria para os técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos serviços;
- Integração ONLINE e REALTIME com o sistema de informação em uso pelo município (atualmente EQUIPLANO), através de web service via internet;
- Capacidade de ser utilizado em camadas por todas as secretarias do município, cada uma dentro do seu ramo de atuação, mantendo o sigilo, segurança e a integridade das informações de cada órgão municipal, com acesso através de senha pessoal;
- Capacidade para disponibilidade de uso por todos os cidadãos, atendendo as normas de acesso à informação;

04. SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB - (SIG-WEB)

- Desenvolvimento de um sistema de informações geográficas para a área de cadastro técnico multifinalitário, o qual permitirá a gestão da cartografia municipal e a disponibilização de informações cadastrais aos usuários através da Internet.
- Atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município;
- Funcionamento em camadas permitindo atender todas as secretarias do município dentro do ramo de atuação de cada uma;

4.1. Principais características:

- Permite exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- Permite a medição de área, perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;
- Permite a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- Permite a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- Permite a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- Permite traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- Permite o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;
- Permite ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;
- Permite a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- Permite impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- Permite o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps.

• Colocando sob a forma de itens, a solução corporativa depende da execução dos seguintes itens:

- a. Modelagem lógica e conceitual do sistema de informação geográfica (SIG);
- b. Arquitetura do fluxo de informações;
- c. Definição do leiaute do sistema;
- d. Desenvolvimento da aplicação WebGIS;



ESTADO DO PARANÁ

- e. Instalação do software para gestão da cartografia;
- f. Integração com o sistema de informação de forma ON-LINE e REAL-TIME e com a base de dados atual da Prefeitura;
- g. Testes de validação e documentação final.

Buscando:

- a. A qualidade das informações de seu Cadastro Imobiliário, que possibilitem a adequação de arrecadação de tributos, através do melhor gerenciamento da base cadastral;
- b. Um conjunto de ferramentas, que possibilite o melhor planejamento;
- c. O acesso rápido e fácil de mapas digitais e informações de interesse, por todas as secretarias da Prefeitura Municipal.

05. HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS E DADOS

- a. No período de implantação da solução o sistema de georreferenciamento e seus dados serão armazenados no Data Center do fornecedor da solução;
- b. Na conclusão e entrega a solução os sistemas e seus dados deverão ser instalados, configurados e armazenados no Data Center Municipal.
- c. O fornecedor da solução deverá informar todos os IPs e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.
- d. Caso necessário, o Município poderá prorrogar por mais 06 (seis) meses a hospedagem no Data Center do fornecedor após a conclusão e entrega da solução, sem custos extras.

06. Modelagem de dados

- a. A empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal a modelagem conceitual do banco de dados geográfico a ser implantado. A modelagem passará pela aprovação da Prefeitura, e será a base de conhecimento do funcionamento do SIG.
- b. Também deve estar previsto na modelagem, a documentação da integração entre as duas bases de informações: A correspondente ao banco de dados geográfico, e a do banco de dados cadastral da Prefeitura Municipal. O banco de dados cadastral de produção da Prefeitura encontra-se no ambiente PostgreSQL.
- c. Todos os diagramas devem seguir o padrão UML, que deverão ser entregues a Prefeitura.

07. Arquitetura do fluxo de informações

- a. A empresa contratada deve apresentar um fluxograma dos processos de entrada e saída das informações geográficas, no âmbito municipal. Esta etapa visa à documentação do círculo das informações geográficas, na seguinte ordem:
- I. A entrega padronizada de arquivos digitais;
- II. O acesso das informações pelos técnicos municipais de diversas secretarias;
- III. A responsabilidade do processamento das informações pelos técnicos
- IV. A visualização do resultado das informações, por técnicos e administradores municipais da Prefeitura.

08. Arquitetura do Portal WEB

O Portal WEB deve utilizar e ser desenvolvido nas tecnologias listadas abaixo:

Linguagem de programação Java JEE;



ESTADO DO PARANÁ

- Utilizar frameworks: EJB3/JPA para persistência e componentes de negócio;
- Utilizar framework JSF 2.0 para camada de visualização;
- Utilizar banco de dados PostGis 9.1 ou superior, para armazenamento dos dados geográficos e do cadastro imobiliário;
- Utilizar um ambiente de um servidor de aplicação Glassfish versão 2 ou superior;
- Utilizar o servidor de mapas GeoServer 2.2 ou superior.
- Utilizar API da google integrada com o framework JSF 2.0, para manipulação dos mapas do Município no sistema WEB GIS.
- O sistema WEB GIS deve ser integrado com controlador de domínio Active Directory, ou similar LDAP para trabalhar conjuntamente com sistema de controle de usuários do município, com o intuito de evitar redundância de informação e retrabalho.

08. CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO

A prefeitura deverá adquirir/utilizar software CAD (computer aided design) ou SIMILAR, desde que importe ou exporte em extensões dxf ou dwg, e que seja realizado treinamento dos servidores Municipais pela empresa contratada, para utilização do SOFTWARE SIMILAR, nome genérico de sistemas computacionais utilizados pela engenharia, geologia, geografia, arquitetura, e design para facilitar o projeto e desenho técnicos, compatível com o Portal WEB, o qual servirá para fazer o desenho e exportação da cartografia.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a hospedagem das aplicações no servidor, e o devido suporte técnico para a implantação dos itens abaixo:

- a. Sistema operacional, obrigatoriamente baseado em Linux;
- **b.** Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) geográfico e homologado pelo consórcio OpenGeospatial©;
- c. Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente web;
- **d.** Sistema de desenvolvimento de aplicações na web, para rodar em conjunto com o sistema de aplicação espacial;
- e. Aplicação servidor web.

A prefeitura fica responsável pelo fornecimento do IP fixo do servidor, assim como a liberação de portas para o servidor corporativo da empresa contratada, permitindo o desenvolvimento remoto do SIG.

Após a conclusão da implantação do objeto ora licitado, todos os aplicativos e base de dados que envolvem todo esse processo deverão ser entregues ao Município, serão configurados e integrados com o sistema de informação em uso pelo Município e colocados em funcionamento para que o Município disponibilize todos os serviços ora contratado em seu próprio Data Center.

09. VALIDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

O objetivo desta etapa é a validação e conferência do cadastro técnico existente na Prefeitura.

O cadastro atual tem registros e apontamentos, que deverão ser atualizados, processados e validados pela empresa contratada, tais como:

- A ausência de chave de ligação com o cadastro técnico;
- A inconsistência com valores presentes no Boletim de Informações Cadastrais;



ESTADO DO PARANÁ

A validação de geometrias de acordo com a imagem ortorretificada.

10. CRIAÇÃO DA CHAVE DE LIGAÇÃO ENTRE A BASE GEOGRÁFICA E A BASE CADASTRAL

Atualmente, na base cartográfica do Município, no que tange a área urbana, existe um campo de ligação entre as unidades presentes no mapa, e a base contida no sistema de informação. Cada unidade cadastral é diferenciada por um código, único e individual, que diferencia cada unidade dentro do Município.

11. A INCONSISTÊNCIA COM VALORES PRESENTES NO BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Existe a necessidade de avalizar estas ligações entre as duas bases de informação. Com isso, a empresa contratada deverá preencher o atributo cadastral existente na base de informações alfanuméricas, para as informações do mapa, nos seus atributos. Para isso, a empresa contratada terá como instrumentos de auxílio de validação:

- O nome, CPF e endereço dos contribuintes;
- Boletins de Informação Cadastral, que contém a codificação correta;
- Mapa de quadras e da aprovação de loteamentos;

12. VALIDAÇÃO DA GEOMETRIA

Algumas geometrias, presentes no cadastro atual, não são condizentes com a imagem ortorretificada que o Município utiliza e nem com a cartografia. Utilizando-se das imagens novas, de plantas de quadras e dos loteamentos, a empresa contratada deverá apontar possíveis discrepâncias, entre o que está presente no cadastro e o que está presente na base cartográfica, ao município, o qual deverá buscar a situação legal atualizada e repassar mapas, matrículas ou projetos de parcelamentos que sirvam para realizar as correções da cartográfia.

13. VALIDAÇÃO DA CARTOGRAFIA VIGENTE

Atualmente, a Prefeitura possui informações pontuais e precisa gerar uma base cadastral, elaborada nos padrões GIS (Geographic Information System), que sirva de base de trabalho para toda a equipe técnica.

Esta nova Base deve possuir no mínimo as camadas:

- a. Loteamentos
- b. Edificações
- c. Lotes
- d. Quadras
- e. Logradouros
- f. Bairros
- g. Perímetro Urbano
- h. Setores
- i. Distritos

De posse destas informações, a empresa contratada deverá:

- Analisar o posicionamento atual em relação ao Sistema Geodésico Oficial do IBGE, e, se preciso, adaptá-lo ao sistema vigente;
- Organizar as codificações de cadastro existente nas bases geográficas;
- Aplicar regras topológicas e corrigir problemas associados a este, caso existam;



ESTADO DO PARANÁ

O objetivo posterior é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral, que será fornecida pela Prefeitura, para a atualização cadastral da área urbana.

O pagamento se dará por unidade imobiliária existente na área urbana vetorizada

14. ENTREGA DE IMAGEM GEORREFERENCIADA E ORTORRETIFICADA

Imagem Georreferenciada e Ortorretificada

A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada, e ainda se necessário, deverá ser coletado pontos em campo através de GPS de alta precisão, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Deverá ser possível identificar as edificações, muros e divisas de cada imóvel sobre a imagem. Portanto, ela deverá ter resolução espacial alta, pixel correspondendo a no máximo 20 cm.

A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no sistema WEB para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Área de cobertura da imagem: Somente Área Urbana do município, com abrangência de aproximadamente 15,53 km².

15. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE ADMINISTRATIVA DISTRITO E DAS ÁREAS URBANAS

O objetivo desta etapa é o cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias pertencentes ao perímetro urbano da cidade, dos distritos e das áreas urbanas.

A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, no caso de ultrapassar esta quantidade deverá ser cobrado o valor unitário por unidade, multiplicado pelo número de unidades que ultrapassarem a quantidade estimada.

A definição de quais unidades serão cadastradas ou recadastradas será realizada pelo Setor de Cadastro da Prefeitura, sendo que o pagamento se dará pelo serviço efetivamente realizado.

16. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

A empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica necessária para a supervisão e auditoria dos serviços de campo, bem como todo a infraestrutura para a realização do cadastramento imobiliário das entidades cadastrais presentes na área urbana, do distrito e das sedes urbanas na área rural do município, dentro do período previsto, condizente com o trabalho a ser realizado.

17. CADASTRO IMOBILIÁRIO

Após a constituição das equipes, a empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo, que deverá conter as seguintes especificações:

Fazer a tomada de fotografia de fachada dos imóveis;



ESTADO DO PARANÁ

- Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico, das zonas onde será realizado o Cadastramento Imobiliário;
- Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta;
- Identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do Imóvel.

Entende-se como Unidade imobiliária:

- O lote sem edificação;
- O conjunto unifamiliar, composto pela casa, porão, galpão, garagem, etc;
- A unidade construída que, mesmo estando no conjunto unifamiliar se destine a outra atividade, como indústria, serviço, comércio, etc, ou ainda, imóveis independentes dentro de um condomínio, seja horizontal ou vertical;
- Cada uma das unidades (salas, lojas, dentro de um conjunto comercial).

A quantidade de unidades é uma estimativa do Município, pois não é possível precisar o número exato de unidades existentes antes da execução do referido serviço, sendo assim caso haja excedente da quantidade de unidades levantadas a mais do que o estimado, deverá ser pago o valor unitário multiplicado pela quantidade através de um termo aditivo ao contrato com aumento de meta física.

18. APLICATIVO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

O levantamento em campo deve ser através do uso de dispositivos móveis e aplicativos integrados com o Sistema de Informação Geográfica (SIG), permitindo a configuração dos dispositivos conforme o Boletim de Informação Cadastral (BIC) para garantir a segurança e integridade dos dados.

Permite a configuração do BIC (Boletim de Informação Cadastral) conforme lei tributária do Município; permite medição das edificações na unidade cadastral, identificando seus limites e área construída existente em cada imóvel; permite a tomada de fotografia de fachada do imóvel e quantas imagens forem necessárias para sua identificação; permite a coleta de todas as informações relacionadas ao BIC, através de botões seletores ou campos digitáveis.

19. MÓDULOS DO SISTEMA

19.1. CONSULTA DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, VIABILIDADE DE EDIFICAÇÃO E ABERTURA DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

- I Desenvolvimento e implantação de módulo para emissão de consulta prévia para avaliação da viabilidade de edificação, parcelamento do solo e abertura de estabelecimento comercial (guias amarela e azul) conforme a legislação vigente.
- II O módulo de Consulta Prévia de Viabilidade Online deverá permitir que o cidadão gere a consulta a qualquer momento, quando estiver conectado a Internet, desafogando os setores responsáveis e facilitando o acesso às informações de zoneamento.
- III O sistema deve ser integrado com o módulo imobiliário de tal forma que a consulta de viabilidade traga informações do cadastro imobiliário municipal e as informações do Plano Diretor (Lei de Uso e Ocupação do Solo).
- IV O Módulo deve permitir a visualização do zoneamento da área urbana do Município e dos distritos e disponibilizar a porcentagem de cada zoneamento em



ESTADO DO PARANÁ

cada parcela e os parâmetros de uso e ocupação do solo conforme legislação vigente, como exemplo: recuo lateral para alargamento de rua, afastamento frontal mínimo, afastamento lateral mínimo, soma dos afastamentos laterais mínimos, afastamento dos fundos mínimo, taxa de ocupação máxima, gabarito de altura máxima, área mínima do lote, testada mínima do lote, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade mínima.

- V O sistema deverá emitir a consulta de viabilidade de estabelecimento conforme o zoneamento e a categorização da atividade conforme a legislação específica municipal. O contribuinte entrará com a descrição ou código da atividade conforme a tabela do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e o sistema informará se a utilização é permitida ou proibida.
- VI Ficará a cargo do Município mapear o processo que responde a consulta prévia, também deverá fornecer as tabelas com os parâmetros de cada zoneamento e elaborar o layout de impressão da consulta.

19.2. MÓDULO DE GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Desenvolvimento e implantação de módulo para gestão dos postes e dos chamados, tais como solicitação de reparo e ordem de serviço, disparada pelo cidadão ou atendente 156 e pela equipe de gerência do sistema de manutenção da infraestrutura de iluminação pública.

Requisitos Essenciais:

- Permitir a manutenção completa dos dados do poste, inclusão, alteração e remoção dos itens instalados no mesmo;
- Permitir a vinculação do elemento geométrico no mapa com a informação do cadastro técnico imobiliário;
- Permitir que o usuário selecione o poste na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do mesmo;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na listagem em forma de tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.
- Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - Tipo de Defeito;
 - o Comentário.
- O sistema deve alterar a identificação do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser alterada de acordo com o processo de atendimento.
- Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;
- Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado à solicitação;
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma solicitação de reparo;
- Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:
 - Equipe Responsável;
 - Tipo de Defeito;



ESTADO DO PARANÁ

- Comentário;
- Itens da ordem de serviço.
- Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço.
- Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviços relacionadas a ele, exibindo uma listagem em forma de tabela.
- Permitir a edição e alteração de todos os dados de uma ordem de serviço, inclusive a inclusão e remoção dos itens da mesma, bem como seus dados.
- O sistema deve controlar o estoque por lote ou número de série dos itens constantes na ordem de serviço, de maneira a manter o estoque de produtos, independente do seu estado.
- Durante o processo de fechamento da ordem de serviço, o sistema deve solicitar ao usuário que informe quais itens foram removidos e após isso realizar a verificação da garantia destes itens, conforme o lote aos quais pertencem.
- O sistema, durante o fechamento e a conclusão da ordem de serviço, deve alterar a indicação do poste no mapa para que seja entendido que as solicitações abertas foram atendidas, realizar a alteração do status das mesmas e informar aos usuários solicitantes que foram atendidas, através de mensagem eletrônica (e-Mail).

19.4. MÓDULO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMÓVEL

Desenvolvimento e implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao patrimônio público e a sua identificação no mapa, distinguindo por tipo de patrimônio, finalidade de utilização, entre outros.

Requisitos Essenciais:

- Permitir a inserção de fotos e matrículas digitalizadas para acompanhamento da utilização dos mesmos;
- 2) Permitir a manutenção dos dados da parcela, identificando-a como patrimônio público ou não e campo específico para descrever situações e dados do lote;
- 3) O sistema deve permitir a incorporação de novos imóveis ao patrimônio público imobiliário georreferenciado:
- **4)** O sistema deve permitir a desincorporação de imóveis do patrimônio público georreferenciado;
- 5) Deve também filtrar em lista e mapa os lotes que foram incorporados e desincorporados ao patrimônio público;
- 6) O sistema deverá relacionar os imóveis que estão classificados como "utilidade pública";
- 7) O sistema deverá identificar com cores diferentes os imóveis de cada secretaria;
- 8) O sistema deverá identificar os imóveis em concessão de uso e sua data de vencimento (gerando um alerta de vencimento do decreto ou lei).

Os dados do proprietário devem ser filtrados a partir do cadastro técnico municipal, bem como demais informações do cadastro.



ESTADO DO PARANÁ

20. MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS

Desenvolvimento e implantação de módulo de gerenciamento e controle dos dados referentes ao cemitério municipal, incluindo a individualização dos lotes e a sua identificação no mapa, distinguindo por numeração sequencial e com inclusão dos dados do(s) proprietário(s) e dos entes que ocupam a unidade. Sistema permite a organização administrativa e operacional completa, com atualização a alteração de dados. Permite comunicação com o sistema tributário utilizado para lançamento de taxas e demais emolumentos cabíveis.

O objetivo deste módulo é fazer a gestão de cadastros dos jazigos dos cemitérios municipais, sendo estes identificados pelos códigos do cemitério, quadra e jazigos juntamente com suas respectivas geometrias cartográficas.

Requisitos Essenciais:

- 1) Permitir inserir, salvar, remover e consultar entidades como:
 - o Cemitério;
 - Quadra;
 - Jazigo;
 - Logradouro;
 - o Falecido;
 - o Proprietário.
- 2) Permitir associar e desassociar elementos geográficos como Cemitério, Quadra e Jazigo a seus respectivos cadastros;
- 3) Permitir associar os falecidos aos respectivos jazigos;
- 4) Permitir associar o proprietário ao jazigo correspondente;
- 5) Permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e Jazigos;
- 6) Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados:
- 7) O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento;
- 8) Permitir inserção de documentos e fotos ao cadastro do falecido.

21. CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA OS TÉCNICOS DA CONTRATANTE

A empresa contratada deverá fornecer treinamento e capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais na sede da Prefeitura Municipal, para os servidores que serão selecionados pela Contratante, no número máximo de 15 (quinze).

22. SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.



ESTADO DO PARANÁ

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

23. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB

Subitens	Descrição
	Características Gerais
1	O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB.
2	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado;
3	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc);
4	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área especifica;
5	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa;
6	Ao navegar no mapa, a barra de escala de visualização deve estar sempre visível, representando as mesmas escalas definidas pelos serviços de mapa;
7	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out);
8	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;
9	Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;
10	Permite visualizar o perfil do terreno (altimetria), conforme modelo digital de elevação - MDE;
11	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;
12	Permite a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;
13	Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;
14	Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.
	Módulo de Segurança e Gestão
15	Deverá permitir logon de usuário através de atribuição de perfil para o



	ESTADO DO PARANA							
Subitens	Descrição							
	controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;							
16	Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;							
17	Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador.							
	Módulo Imobiliário							
18	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: • Pessoa (Proprietário); • Bairro; • Logradouro; • Boletim de Informação Cadastral (BIC); • Loteamento; • Quadra; • Lote; • Unidade Imobiliária (Edificações).							
19	Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: • Bairro; • Logradouro; • Loteamento; • Quadra; • Lote; • Unidade Imobiliária.							
20	O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal e secundária e área.							
21	O cadastro do lote deve: Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.							
22	A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, área construída, tipo de unidade (público, privado, etc), finalidade (saúde, administração, educação, etc) e o código da unidade.							
23	Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade.							
24	Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados.							
25	O cadastro da unidade imobiliária deve: • Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; • Permitir a atribuição do proprietário ou morador; • Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;							



	ESTADO DO PARANA				
Subitens	Descrição				
	 Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens. 				
26	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria.				
27	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.				
28	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em casos de entidades com vinculação cartográfica, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.				
29	Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário.				
30	Deverá permitir a medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município.				
31	Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior.				
32	Permite a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado no SIG WEB.				
	Módulo de Consulta de Viabilidade				
33	Deverá permitir o gerenciamento e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema.				
34	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações.				
35	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que definem os parâmetros para parcelamento do solo.				
36	Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas – CNAE.				
37	Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.				
	Módulo de Iluminação Pública				
38	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: • Poste;				



	ESTADO DO PARANA				
Subitens	Descrição				
	 Tipo Poste; Itens de produto para o Poste (reator, lâmpada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item; Tipos de Defeito; Equipe de Manutenção; Ordem de Serviço; Solicitação de Reparo. 				
39	Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc).				
40	Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela.				
41	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados.				
42	Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: • Tipo de Defeito; • Comentário.				
43	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento.				
44	Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.				
45	Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação.				
46	Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela.				
47	Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: • Equipe de Manutenção Responsável; • Tipo de Defeito; • Comentário; • Itens da ordem de serviço.				
48	O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizada a manutenção no mesmo, e essa identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento.				
49	Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela.				



ESTADO DO PARANÁ

~						
Subitens	Descrição					
50	Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma d tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no map localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço. Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistem liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste exibindo uma listagem em forma de tabela.					
51						
52	Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste.					
53	Deve ser integrado com módulo de estoque em sistema utilizado pelo Município, com acesso restrito ao servidor público cadastrado, para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.					
	Módulo Gestão de Cemitérios					
54	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;					
55	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;					
56	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;					
57	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;					
58	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido; proprietário;					
59	Permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;					
60	Permitir a visualização no mapa os elementos de cemitérios, quadras e Jazigos;					
61	Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;					
62	O sistema deve exigir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento;					
63	Permitir inserção de documentos.pdf e imagens.jpg ao cadastro do falecido.					

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

65	Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
66	Deverá permitir importação da configuração gerada pelo SIG WEB;
67	Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos de fachadas, croquis e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;
68	Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;



ESTADO DO PARANÁ

69	Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;
70	Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária.

24. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- I Todas as despesas com pessoal, encargos, locomoção e alojamento são de inteira responsabilidade da contratada.
- II A documentação produzida deve estar em Língua Portuguesa do Brasil, respeitando as normas ortográficas.

25. GERÊNCIA DO PROJETO

I - O sistema de georreferenciamento será utilizado por todas as Secretarias e pelos cidadãos do Município de Contenda, ficando a Secretaria de Tecnologia da Informação responsável por seu funcionamento, assim como os demais sistemas de informação do Município.

26. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO SISTEMA

- I A empresa Contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, bem como atualização do Sistema ofertado, por um período de 12 (doze) meses após a implantação dos mesmos, e durante o período de contratação quando se referir a utilização de sistema mensal;
- II Com a implantação dos Sistemas, deverão ser iniciados os serviços de suporte e manutenção, através de consultas e informações via internet e/ou telefone, local e/ou remoto, que compreendem:
 - Manutenção preventiva e corretiva do aplicativo;
 - Suporte ao servidor municipal usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;
 - Correção de eventuais falhas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos:
 - Auxilio no lançamento de novos imóveis ou ajustes de imóveis já cadastrados;
 - Assessoria técnica aos servidores municipais nas operações de rotina do programa;
 - Assessorar a Prefeitura de Contenda no lançamento do IPTU, após a implantação do sistema.

27. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- I Todos os produtos gerados (ortofotos, imagens, arquivos, mapas, listas, etc), sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Contenda não sendo permitida a Contratante a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos;
- II A contratada deverá fornecer uma cópia digital de todo o conteúdo desenvolvido no projeto.

28. LOCAL DE EXECUÇÃO

I - Município de Contenda – Paraná. O mapa do Município de Contenda encontra-se disponível no Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização e no Departamento de Engenharia, sendo:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Área de cobertura: Somente Área Urbana, com abrangência de aproximadamente 15,53 km²;
- b) Número máximo de Unidades Imobiliárias existentes no Município: 5.000 unidades;
- c) Todas as atividades ditas internas poderão ser executadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Contenda e também na sede do fornecedor. Já as atividades ditas como externas serão executadas in loco, mantendo o sigilo das informações.

30. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

 I – O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, com previsão de término no prazo de 04 (quatro) meses para os itens 01, 02 e 03, conforme cronograma abaixo:

	MESES			
Etapa	01	02	03	04
Preparação cartográfica	Χ	Χ		
Modelagem, desenvolvimento e implantação do	Χ	Χ		
sistema de informação geográfica				
Coleta de dados em campo		Χ	X	
Cálculo de áreas e validação das unidades		X	Х	
Homologação e integração de dados			X	Х
Treinamento dos servidores municipais para				Х
operar o sistema				

- II Para o ITEM 04 do LOTE, o prazo será de 12 (doze) meses.
- III Os prazos previstos nos itens acima poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa prévia e jurídica;
- IV Os pagamentos dos itens 01 a 03 do LOTE, poderão ser realizados em até 04 (quatro) parcelas conforme cronograma;
- V O pagamento do item 04 do LOTE será realizado mensalmente, a partir da efetiva utilização da licença mensal de uso de software, após 30 dias de utilização.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação;
- Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento;
- Disponibilizar o banco de dados imobiliário;
- Disponibilizar servidor que trabalhará diretamente com o auxilio ao recadastramento;
 - Fazer o pagamento para a contratada, conforme estipula o contrato.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO	DΕ	SERVIÇOS	FIRMADO	ENTRE (0	MUNICÍPIO
DE CONTENDA E A EMPRESA						

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019 CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito
à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná,
CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito,
Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº
808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir
denominado CONTRATANTE, e o de outro lado a empresa
estabelecida na Rua, nº
, Bairro, Cidade, CEP, Estado, representada pelo
Senhor, profissão, portador da CIRG, inscrito no CPF
nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cidade,
CEP Estado, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam
firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e
legislação pertinente, assim como pelas condições da CONCORRÊNCIA nº
002/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2019 e pelas
cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
·

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orcamentária nº:

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
1 Adm. De Tributos Fisc. E Cadastr	04.003.04.129.0004.2011 3.3.90.39.00.00	000	Próprio

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, implantação da consulta prévia de edificação, estabelecimento comercial, e parcelamento do solo, fornecimento de imagem de resolução de até 20 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada da área urbana do Município.	Un	01	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
02	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem.	Un	5.000	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
03	Serviço de atualização cadastral imobiliária*.	Un	2.000	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
04	Licença de uso mensal de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.	Mensal	12	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
				TOTAL (R\$):	xxxxxxxxxx

- * A quantidade de unidades é uma estimativa passada pelo Município, considerada como possível estimativa sobre a quantidade total de unidades existentes (5.000). Caso ultrapasse a quantidade estimada poderá haver cobrança do excedente pelo valor unitário estipulado; caso não atinja a quantidade estimada, a administração está obrigada à quitação apenas do valor efetivamente utilizado.
- 4.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ ______ (______), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA e medição de serviços.
- **4.2** Os pagamentos dos itens 01 a 03 do LOTE poderão ser realizados em até 04 (quatro) parcelas conforme cronograma de execução.
- 4.3 O pagamento do item 04 do LOTE será realizado mensalmente, a partir da efetiva utilização da licença mensal de uso de software, após 30 (trinta) dias de utilização.
- **4.4** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
 - 4.4.1 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao INSS "Art. 195 da Constituição Federal inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.
- **4.5** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
 - RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
 - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 - No campo Observações incluir: Contrato nº XXX/2019 PM CONTENDA



ESTADO DO PARANÁ

- 4.6 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- **4.7** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
 - 4.7.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
- 4.8 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- 4.9 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.10 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **4.11** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios:

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

5.1 O prazo de início dos serviços será de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, com previsão de término no prazo de 04 (quatro) meses para os itens 01, 02 e 03 do lote, conforme cronograma abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

	MESES			
Etapa	01	02	03	04
Preparação cartográfica	Χ	X		
Modelagem, desenvolvimento e implantação do	Χ	Χ		
sistema de informação geográfica				
Coleta de dados em campo		Χ	Χ	
Cálculo de áreas e validação das unidades		Χ	Χ	
Homologação e integração de dados			Х	Х
Treinamento dos servidores municipais para				Х
operar o sistema				

- **5.2** Para o item 04 do lote, o prazo será de 12 (doze) meses.
- **5.3** Os prazos previstos nos itens acima poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa prévia e jurídica,
- 5.4 O contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa prévia e jurídica.
- 5.5 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
 - **6.1.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **6.2** Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- **6.4** A empresa vencedora deverá providencia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou



ESTADO DO PARANÁ

Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- **6.6** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **6.7** À **CONTRATADA** cabe prover de sinalização no local dos trabalhos, redimensionamento do trânsito, colocando, a partir do início da execução dos serviços, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), sem ônus algum para o **CONTRATANTE**.
- 6.8 Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
- **6.9** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- **7.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3 Ficam indicados como GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO:
 - a) O GESTOR do contrato será o titular da Controladoria Geral do Município:
 - b) O FISCAL dos serviços será a servidora Márcia Maria Cionek de Carvalho;

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer



ESTADO DO PARANÁ

ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

- 8.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
 - a) O CONTRATANTE fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
 - b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência:
 - **10.1.2** Multa;
 - 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 10.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



- 10.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 10.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 10.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
 - **10.3.1** Compensatória:
 - **10.3.1.1** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - 10.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
 - **10.3.1.2** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 10.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - 10.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 10.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
 - 10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
 - 10.3.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 10.3.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **10.4** Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARANÁ

garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

- 10.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
 - **10.5.1** Fraudar a execução do contrato;
 - 10.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.5.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
 - 10.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;
 - 10.5.6 Apresentação, ao Munícipio de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - **10.5.7** Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem *10.7* desta cláusula.
- 10.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 10.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- **10.8** As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.
- **10.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- **11.3** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.4 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.
- 11.5 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 11.6 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 11.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 11.8 Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.9 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **11.10** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- **11.11** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
 - a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - **b)** quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- **11.12** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:
 - a) aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - b) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- **13.1 A CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.
- 13.2 Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 14.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

14.3 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, DIA/MÊS/ANO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 - ASSINATURA CPF